Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/11/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/11/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2025.
(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Constituição e Justiça nos termos que regem o art. 64, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, seja encaminhado expediente à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – Cohavel, solicitando as seguintes informações acerca do Projeto de Lei nº 166, de 2025, que que dispõe sobre critérios complementares para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR no Município de Cascavel:

1. Como se dá atualmente o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR no âmbito do Município?

2. Quais critérios já são adotados pela Cohavel para hierarquização e classificação das famílias inscritas no cadastro habitacional local?

3. Existe regulamentação interna, portaria ou instrução normativa da Cohavel que estabeleça procedimentos específicos para seleção e priorização de beneficiários? Em caso afirmativo, fornecer cópia.

4. Qual é o fluxo administrativo utilizado pela Cohavel para cruzamento de dados com o CadÚnico, FAR e outros sistemas federais?

5. O critério de proximidade entre local de trabalho, convivência e residência, previsto na proposta em epigrafe, já é utilizado de alguma forma pela Cohavel? Em caso afirmativo, de que maneira é verificado e comprovado?

6. Quantas famílias integram atualmente o Cadastro Habitacional Municipal e como se dá a sua atualização periódica?

7. Quais são os procedimentos de transparência e publicidade já adotados pela Cohavel para divulgação da lista de beneficiários e dos critérios aplicados?

8. Há histórico de questionamentos administrativos ou judiciais relacionados à seleção de beneficiários do FAR em Cascavel? Caso positivo, informar resumidamente.

CONFERIDO

9. A Cohavel considera que a inclusão do critério de proximidade territorial pode impactar positivamente a execução dos empreendimentos habitacionais no Município? Como avalia essa alteração sob o ponto de vista técnico e social?

10. Qual é a previsão de novos empreendimentos FAR em andamento ou programados para o Município, e como a nova regulamentação municipal impactaria esses projetos?

É o que requer. Sala das Comissões.
Em 11 de novembro de 2025.

João Diego
Vereador/Republico/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Justificação

O presente requerimento tem como objetivo reunir informações técnicas e administrativas necessárias à análise do Projeto de Lei nº 166, de 2025, que estabelece critérios complementares para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR em Cascavel.

A obtenção dessas informações é essencial para garantir segurança jurídica, transparência e adequação administrativa, bem como para assegurar que as regras previstas no projeto estejam alinhadas às práticas já adotadas pela Cohavel e às diretrizes federais aplicáveis ao programa habitacional.

Pelo exposto, solicitamos que sejam prestados os esclarecimentos necessários para subsidiar a análise do mérito da proposição por esta Casa Legislativa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA